LEI MUNICIPAL Nº 2379/2018 DE 13 DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 2131/2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Modelo - SC, autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, alterando o valor da contribuição de que dispõe a Lei Municipal nº 2070/2013 com as alterações da Lei Municipal 2131/2018, de conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O Repasse mencionado no "caput" do artigo 1º será mensal o valor de que dispõe esta lei, terá início em janeiro de 2019, que será destinado ao pagamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Modelo SC.

§ 1º - O município contribuirá mensalmente com o valor de até R$ 3,00 (Três reais) por habitante, conforme censo de 2018 sendo esta de 4.200 habitantes, totalizando o valor de até R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

§ 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar através do Fundo Municipal de Saude do Municipio, caso houver necessidade, despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas, exames e ou de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único - Fica o município, ocorrendo as situações destas despesas excedentes, vinculado ao pagamento até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

Art. 3º - O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 4º - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de até R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 5º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS.

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6° - As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente e dos subsequentes.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 13 de novembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO